

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3768567 e o Parecer nº 167/2026 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),
DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido para 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, o interstício previsto na alínea "e" do inciso I do art. 13 da Lei Estadual nº 8.230, de 2015, para a promoção da graduação de 1º Sargento PM para Subtenente PM, exclusivamente para a promoção de Praças que será realizada em 21 de abril de 2026.

Parágrafo único. Concorrerão à promoção de que trata este artigo os Praças que, na data da promoção, tenham cumprido interstício igual ou superior a 2 (dois) anos e 6 (seis) meses na referida graduação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 5.268, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Reduz os interstícios para a promoção dos Oficiais dos postos e Quadros que especifica, para a promoção de Oficiais que será realizada em 21 de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no § 2º do art. 13 da Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de 2016; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3768567 e o Parecer nº 167/2026 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE),
DECRETA:

Art. 1º Para a promoção de Oficiais que será realizada em 21 de abril de 2026, ficam reduzidos para:

I - 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, os interstícios previstos nas alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 13 da Lei Estadual nº 8.388, de 2016 para a promoção dos seguintes postos e Quadros:

- a) do posto de 1º Tenente QOAPM para Capitão QOAPM, do Quadro de Oficiais de Administração;
- b) do posto de 2º Tenente QOAPM para 1º Tenente QOAPM, do Quadro de Oficiais de Administração;
- c) do posto de 2º Tenente QOEPM para 1º Tenente QOEPM, do Quadro de Oficiais Especialistas;
- d) do posto de 1º Tenente QOSPM para Capitão QOSPM, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais-Militares - Médico e Dentista;
- e) do posto de 1º Tenente QCOPM para Capitão QCOPM, do Quadro Complementar de Oficiais da PM/Psicólogo.

II - 3 (três) anos, o interstício previsto na alínea "d" do inciso I do art. 13, da Lei Estadual nº 8.388, de 2016, para a promoção do posto de Capitão QOSPM para Major QOSPM, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais-Militares - Médico.

Parágrafo único. Concorrerão à promoção de que trata este artigo os Oficiais que, na data da promoção, tenham cumprido interstício igual ou superior aos indicados nos incisos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1305141

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e Decreto Estadual nº 212, de 11 de junho de 1991 e a Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2015, e

Considerando que a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" destina-se a destacar os relevantes serviços prestados, pela demonstração de dedicação, zelo e esforço no aprimoramento técnico profissional em favor da PMPA; Considerando o Parecer Técnico nº 022/2023 PM-3/EMG, de 23 de novembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 047/2023 CONJUR/04, de 20 de dezembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" aos Policiais Militares abaixo nominados:

- TEN CEL QOPM ALBINO RODRIGUES LIMA
- MAJ QOPM ZARIFF SAID DE LIMA
- CB PM MAYRA AMARIE DE SOUSA LIMA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 1271/2024-CGP/SEAP de 02.10.2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 35.995, em 11 de outubro de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3744207, e nos Fundamentos de Julgamento nº 38/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor JOSEPH MATEUS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 5970614, do cargo de Policial Penal, com fundamento nos arts. 178, XIII e 190, II, todos da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, WALDIMARY SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1305156

DECRETO Nº 5273, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 333.164.553,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 333.164.553,17 (Trezentos e trinta e três milhões cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	1.144.553,17
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.300.000,00
151011339215128841 - SECULT	01500000001	335041	150.000,00
161011236515118995 - SEDUC	01574000030	449051	25.000.000,00
301010309115302337 - Defensoria Pública	01500000001	339014	520.000,00
301010309115302337 - Defensoria Pública	01500000001	449052	400.000,00
481011212215117674 - SECTET	01708000024	339039	3.000.000,00
652012439215128423 - FUNTEIPA	01500000001	335041	1.000.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	450.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500100102	319113	300.000.000,00
		TOTAL	333.164.553,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01574000031	449051	25.000.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	150.000.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	150.000.000,00
481011957114908701 - SECTET	01708000024	335041	3.000.000,00
652012481315128795 - FUNTEIPA	01500000001	335041	1.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.164.553,17
		TOTAL	333.164.553,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MARÇO DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5274, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 23.861.361,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.861.361,16 (Vinte e três milhões oitocentos e sessenta e um mil e trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	1.200.000,00
151011339115127591 - SECULT	02500000001	449052	379.800,00
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	1.800.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	2.609.131,77
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449051	1.019.505,88
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	2.000.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	444042	1.250.000,00